DECRETO Nº 4407, de 02 de dezembro de 2011

ALTERA O DECRETO Nº 4231 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011 QUE "REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA VENDA DE TALONÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO "FAIXA AZUL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 4.231 de 10 de fevereiro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O credenciado terá 10% (dez por cento) de desconto na aquisição de 100 (cem) folhas, por meio de Guia de Recolhimento própria, a ser quitada na rede bancária e retirará o mesmo na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, após confirmação bancária da compensação da Guia.

Parágrafo Único - O valor unitário fixado para a venda da folha do talão avulso de estacionamento rotativo pelos credenciados não pode ultrapassar o valor estipulado para venda através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Fica estabelecido o valor de R$ 1,00 (um real) para a venda da folha do talão avulso de Estacionamento Rotativo "FAIXA AZUL" pelo período de até uma hora de permanência no local.

Art. 3º Os veículos oficiais de qualquer esfera de Governo, inclusive de seus órgãos, autarquias e fundações, bem como dos Poderes Legislativo e Judiciário, desde que devidamente identificados conforme as especificações estabelecidas pelas resoluções do CONTRAN, gozarão de livre estacionamento dentro das áreas de Estacionamento Rotativo "FAIXA AZUL".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de dezembro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

CAIO LUCIUS VALACE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município